



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

CORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA

EM. 30/12/2024 às 20:49h
Raissa Moura da Silva
Matr. 1507/COM
Assinatura
CMSPA

OFÍCIO Nº 277/2024 GP CM

São Pedro da Aldeia, 12 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Ref.: Ofício GP-CM nº 260/2024 – Autógrafo do Projeto de Lei nº 070/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste manifestar a Vossa Excelência as considerações condizentes ao **Autógrafo do Projeto de Lei nº 070/2024**, promovido pela **Vereadora Mislene Conceição dos Santos**, que “**Institui o uso do Cordão AVC Estrela para a identificação de pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia**”, aprovado em sessão realizada no dia 21 de novembro do vigente ano.

Versa o presente Autógrafo de projeto de Lei sobre a instituição do uso do cordão AVC estrela para identificação de pessoas acometidas por AVC no âmbito do município.

O projeto de lei, visando facilitar a identificação de pessoas acometidas por AVC, prevê a utilização de faixa de tecido na cor azul com estampa de estrelas, acompanhada ou não de um crachá com informações úteis. Entretanto, em homenagem ao princípio da igualdade e de modo a reduzir o risco de fraudes, a utilização desta faixa não pode prescindir da análise da documentação comprobatória.

Diante disso, a faixa, bem como o crachá, deverão ser padronizados e emitidos por órgão oficial, mediante critérios previamente determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Deste modo, inexequível o Projeto de Lei ora em análise, pois não institui o órgão responsável pela emissão, ademais, não especifica a forma de custeio desta emissão, bem como eventuais hipóteses de gratuidade.

Pelas razões aqui apresentadas, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, decide **VETAR INTEGRALMENTE** o Autógrafo do Projeto de Lei nº 070/2024.

Atenciosamente,



FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=